



Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 27/02/24

Paula Eliane

Servidor,

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.

GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **13** /2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AMPLIAÇÃO DO TEMPO DE PROVA AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

Art. 1º As pessoas com deficiência terão o tempo de prova ampliado em até 60 minutos, a fim de garantir oportunidades iguais de condições com os demais candidatos, nos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de OLINDA/PE

Parágrafo único: Para garantia do previsto no art. 1º caput da lei, considera-se pessoa com deficiência aquela prevista no conceito do art. 2º da Lei Federal 13.146/2015, e art.2º da 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no prazo de 120 dias após sua publicação.

Parágrafo único. Esta lei não se aplicará aos concursos e processos seletivos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Câmara Municipal de OLINDA, 26 de fevereiro de 2024.

FLAVIO NASCIMENTO

Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo garantir isonomia nos meios de ingresso ao serviço público municipal.

A matéria tem por finalidade instituir mais uma política pública de inclusão da pessoa com deficiência visual no que tange a política educacional, de forma que, o poder público adote seu papel no trabalho para a redução de vulnerabilidades de determinados grupos populacionais.

Estudos recentes apontam que, no Brasil, através de levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e MDHC tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, indica pesquisa divulgada. Em relação à cor autodeclarada, o percentual de pessoas com deficiência dentro da população preta foi de 9,5%, enquanto entre pardos, 8,9% e brancos 8,7%. A maior parte das pessoas de 25 anos ou mais com deficiência não completaram a educação básica: 63,3% eram sem instrução ou com o fundamental incompleto e 11,1% tinham o ensino fundamental completo ou médio incompleto. Segundo o IBGE, 26,6% das pessoas com deficiência encontram espaço no mercado de trabalho. O nível de ocupação para o resto da população é de 60,7%. Cerca de 55% das pessoas com deficiência que trabalham estão em situação de informalidade.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA